



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.417/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08/11/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 052/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 191.382,66** (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.2.040**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 191.382,66**

TOTAL: ----- R\$ 191.382,66

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2023 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de novembro de 2023.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL